

**ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO, NOMEADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

(Processo Administrativo n.º 23111.016943/2021-51)

A **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 29º andar –São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43, endereço eletrônico: documentosgoverno@brasilseg.com.br, vem, vem, respeitosamente, por seu representante, com fulcro no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e nos princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório em epígrafe.

Pondera, desde já, a possibilidade de sua retificação para excluir o vício abaixo indicado.

Caso não seja esse o entendimento de V. Sa. o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento deste, no efeito suspensivo, e sua remessa à autoridade superior.

São Paulo, 05 de maio de 2022.

NAYARA
AIRES

DANTAS:3722
6271842

Assinado de forma
digital por NAYARA
AIRES
DANTAS:37226271842
Dados: 2022.05.05
17:22:35 -03'00'

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

I – DA TEMPESTIVIDADE

Prima facie, comprova-se a tempestividade para a interposição da presente impugnação em conformidade ao item 23.1 do Edital, onde estabelece o prazo de até 3 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura da sessão, o termo final para protocolo de impugnação.

“23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.”

Como a sessão do Pregão está designada para o próximo dia **11.05.2022**, considera-se tempestiva a impugnação ora apresentada.

II – DO BREVE ESCOPO FÁTICO

Trata-se de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de contratação de serviços de empresa especializada em seguro de vida para estagiários, bolsistas, discentes, docentes e técnicos administrativos com vistas ao atendimento das demandas da Pró-reitora de Ensino de Graduação/Coordenadoria de Estágio Obrigatório, Pró-reitora de Ensino de Pós-Graduação, Diretoria de Recursos Humanos e Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Da análise, constata-se que o processo contém exigências que não se adequam ao mercado segurador, bem como comprometem o caráter competitivo da licitação, quais sejam:

- (i) 5.1.2.16. Possuir escritório ou preposto sediado em Teresina-PI, **comprovado por meio de comprovantes de endereço e contrato de trabalho.**

Isso, porque essas exigências não são regularmente praticadas pelo mercado segurador, restringindo a competição.

Daí porque, com todo respeito, **merece reforma.**

III- ESCRITÓRIO E REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

O edital exige que as seguradoras realizem atendimento personalizado mediante escritório ou preposto sediado em Teresina-PI, **comprovado por meio de comprovantes de endereço e contrato de trabalho.**

Ocorre que tais exigências não merecem prosperar, já que, as seguradoras são as **únicas e exclusivas** garantidoras do contrato, sendo a mesma responsável por todo o procedimento até a sua finalização, razão pela qual, torna-se

desnecessário representação ou escritório no Paiauí, uma vez que a Seguradora está apta a prestar atendimento em todo o território nacional.

Além disso, pela praxe do mercado, as Companhias Seguradoras possuem **prepostos específicos** locadas na matriz da Seguradora, altamente capacitados, com o intuito de possibilitar uma comodidade maior aos seus segurados, consequente prestação de apoio mais célere, vistas ao atendimento tempestivo das demandas decorrentes de eventuais sinistros.

É justamente por esse motivo, aliás, que disponibilizam **atendimento personalizado e ininterrupto** em seus canais de atendimento no caso de sinistro.

Na hipótese desta impugnante, por exemplo, o atendimento ainda conta com uma Central de Atendimento 24 horas (0800 729 7000 ou 0800 962 7373), responsável pela prestação de toda e qualquer informação referente a documentação, solicitação de assistência a terceiros, dentre outros assuntos. Enfim, todo atendimento necessário a boa prestação dos serviços securitários poderá ser imediato e diretamente obtido por meio da Central de Atendimento das companhias seguradoras.

Assim, não há que se falar, pois, a indicação de representante ou necessidade de escritório local, tal exigência se faz desnecessária no mercado segurador.

Ora, conforme bem estabelecem os preceitos constitucionais (artigo 37, XXI da CR), recordamos que em matéria de licitações somente são permitidas exigências “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Não nos parece o caso da exigência supracitada, que, sem justificativa plausível, concede indevidamente o privilégio de localidade a algumas empresas e, de outro lado, prejudica desarrazoadamente todos os demais licitantes que não se enquadrem previamente nestas condições.

Logo, são inválidas e restritivas as exigências previstas, devendo ser reformado o instrumento convocatório nesta parte, mesmo porque a preocupação da Administração deve se restringir à garantia de uma licitação idônea e imparcial e, durante o contrato, fiscalizar a Contratada para se assegurar que os serviços estão sendo prestados de forma adequada, e não se a Contratada possui representação ou escritório no Piauí.

Em nosso entendimento, aliás, sequer há necessidade de atendimentos personalizados, bastando o compromisso de que a Contratada ficará disponível sempre que houver necessidade e prestará pronto atendimento.

Por tudo o que já foi exposto, resta claro que tais exigências são restritivas, merecendo, com todo o respeito, ser eliminadas.

IV - RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO

A exigência impugnada é atípica, sendo capaz de restringir consideravelmente o universo de licitantes, impondo prejuízo ao erário, em detrimento dos princípios legais que regem os processos licitatórios.

Por isso, afrontam os princípios legais das licitações, em especial o da vantajosidade e economicidade, que impõe a congregação do maior número possível de concorrentes em prol da competitividade, a fim de obter a melhor proposta, nos termos do art. 3º da Lei de Licitações:

“Art. 3º - **A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (g.n.)

Para garantir a disputa, o §1º daquele artigo veda expressamente qualquer exigência que restrinja o caráter competitivo do certame:

“art. 3º, § 1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou de domicílio dos licitantes ou de qualquer

outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...).” (g.n.)

Assim, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“A licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender os reclamos do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc).”

Nessa linha, a jurisprudência:

“Visa à concorrência pública fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistâneos com a boa exegese da lei devem se arredados. (...).” (TJ/RS, in RDP 14/240)

Dessa forma, qualquer item que restrinja a participação dos licitantes contraria os princípios que regem os atos da Administração Pública, especialmente quando, como na hipótese desta impugnação, impede a participação dos interessados no certame.

V - DO PEDIDO

Por todo o exposto, se faz presente solicitar o **recebimento, análise e provimento desta peça para:**

- (i) Exclusão das exigências previstas nos itens 5.1.2.16, transcrita no item II desta impugnação;
- (ii) Subsidiariamente, cumpre informar que esta Seguradora atua com consultores comerciais, locados nas agências do Banco do Brasil, que geralmente atuam como prepostos locais em contratos desta Seguradora, mediante designação específica para o contrato. Nesse caso, é confeccionado uma nomeação específica, substituindo a necessidade de apresentação de contrato de trabalho. A indicação de preposto nestes moldes será aceita no caso de indeferimento desta impugnação?

Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa. o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta peça, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da douta autoridade superior.

São Paulo, 05 de maio de 2022.

NAYARA AIRES
DANTAS:37226
271842

Assinado de forma
digital por NAYARA
AIRES
DANTAS:37226271842
Dados: 2022.05.05
17:22:48 -03'00'

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

documentosgoverno@brasilseg.com.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO: Cuida o presente, de pedido de Impugnação ao Edital da Universidade Federal do Piauí – UFPI, feito pela empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS – CNPJ: 28.196.889/0001-43, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº **06/2022**, que objetiva a contratação de serviços de empresa especializada em seguro de vida para estagiários, bolsistas, discentes, docentes e técnicos administrativos com vistas ao atendimento das demandas da Pró-reitora de Ensino de Graduação/Coordenadoria de Estágio Obrigatório, Pró-reitora de Ensino de Pós-Graduação, Diretoria de Recursos Humanos e Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que diante dos argumentos expostos pela impugnante e com base na manifestação da área responsável pela elaboração do Termo de Referência, DEFIRO a impugnação interposta pela impetrante. Em relação ao questionamento (i): Com relação a exigência do edital que estabelece que as seguradoras realizem atendimento personalizado mediante escritório ou preposto sediado em Teresina-PI, comprovado por meio de comprovantes de endereço e contrato de trabalho, será alterado as disposições do edital, afastando tal exigência; Em relação ao questionamento (ii): A indicação de preposto, substituindo a necessidade de apresentação de contrato de trabalho, será aceita para fins contratuais. Tendo em vista que as alterações dos itens interferem na elaboração da proposta, será definida nova data de realização do Processo licitatório, podendo ser acompanhado através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. Seguradora Atual;
2. Capitais Segurados;
3. Taxa Atual;
4. Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber: Prêmio pago; Sinistros por cobertura(pagos/avisados); De acordo com o edital, item 5.1.2.5 – fala da emissão da apólice, no prazo de 10 (dez) dias.
5. Informo que, as Companhias Seguradoras, sediadas no Brasil, estão submetidas as normativas vigentes – de acordo com o Decreto da Presidência da República N° 61.589 de 23/10/67 - o prazo para da apólice é de até 15 (quinze) dias.
6. Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs / Campus que serão implantados na apólice?
7. Com relação aos certificados, se disponibilizarmos o documento via online, onde, tanto para o segurado, quanto para o estipulante, a Companhia Seguradora disponibilizado uma senha, para que, possam entrar e imprimir, quantas vezes forem necessários o certificado, atenderemos?
8. Em caso de Seguro que possua subestipulantes, podemos entender que o limite mínimo para emissão e manutenção da apólice é de R\$ 50,00.
9. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.
10. Não localizamos no edital a previsão de juros moratórios em caso de inadimplência.
11. Não localizamos no edital a previsão de correção moratória.
12. Pedimos confirmar se o órgão está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.
13. Pedimos confirmar se o órgão está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.
14. Poderá ser apresentada a cópia da apólice do seguro relativo ao atestado apresentado em substituição a cópia do contrato?
15. É necessário que os atestados possuam o mesmo quantitativo total do Edital, 61.000 vidas?
16. No edital é dito que serão 61 mil vidas no ano, com isso podemos entender que serão 61 mil vidas mensais ou 5083 vidas mensais que somadas durante o ano totalizam 61 mil vidas?
17. Atualmente apólice ativa para o grupo em questão? Caso positivo, por favor, informar:
 - a) valor da última fatura emitida,

- b) número de vidas da última fatura emitida,
 - c) sinistralidade histórica contendo:
 - (i) data de ocorrência de cada sinistro,
 - (ii) data de aviso de cada sinistro,
 - (iii) cobertura de cada sinistro,
 - (iv) valor de cada sinistro e
 - (v) status de pagamento de cada sinistro
18. Qual Prêmio da última fatura e a quantas vidas representava?
19. Sinistralidade dos últimos 3 anos?
20. As coberturas e capitais solicitados são as mesmas da apólice vigente?
21. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?
22. Favor confirmar se são 61 000 vidas/mês? E ou informar a quantidade correta.
23. Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber:
24. Prêmio pago;
25. Sinistros por cobertura(pagos/avisados);
26. De acordo com o Edital, item 5.1.2.7, fala do prazo para a emissão da apólice.
27. Peço que o item em questão seja retificado, pois, as Companhias Seguradoras do Brasil, estão submetidas as normativas vigentes – de acordo com o Decreto da Presidência da República N° 61.589 de 23/10/67 - o prazo para da apólice é de até 15 (quinze) dias.
28. Pedimos confirmar se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.
29. Pedimos confirmar se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.
30. Qual o valor da última fatura paga e quantas vidas estão ativas no último faturamento?
31. Qual o valor estimado para essa contratação?
32. A adesão ao seguro é compulsória ou facultativa?
33. Qual a taxa praticada atualmente e o histórico dos últimos 05 (cinco) anos.
34. Informar os prêmios pagos mês a mês nos últimos 05 (cinco) anos.
35. O seguro será pago pelo segurado (contributário) ou pelo órgão (não contributário)?
36. No quadro de funcionários existem colaboradores afastados? Caso positivo, informar o CID que ensejou tal afastamento.

37. Em caso de ter aposentados no grupo, informar se são carnesistas (aqueles que pagam o próprio seguro através de carnê) e qual a quantidade de segurados nessa condição?
38. Quais os valores dos sinistros (pagos/pendentes/negados) por cobertura, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado?
39. Os Certificados e as faturas podem ser disponibilizados de forma online? Referente ao item do edital ... “*5.1.2.16. Possuir escritório ou preposto sediado em Teresina-PI, comprovado por meio de comprovantes de endereço e contrato de trabalho.*”
40. Cabe ressaltar que o atendimento por parte da Seguradora independe de sua localização, sendo as tratativas realizadas através de 0800, portal ou e-mail.
Tal preferência por escritório/representante localizado na região se mostra desarrazoada, considerando que a licitação é nacional e que a maioria das Seguradoras registradas e autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, podem operar em todo território nacional, e podem não dispor de escritório/representantes em determinadas localidades, como no caso em tela, o que por si só não representará qualquer falha na prestação dos serviços, vez que o atendimento será via 0800, portal ou e-mail. Portanto, não haverá qualquer prejuízo para à Administração a exclusão de tal exigência. O órgão está ciente e de acordo?
41. Informar a idade mínima e máxima dos alunos que terão a cobertura pelo seguro, salientando que cobertura contratada para alunos menores de 14 anos, a SUSEP Superintendência de Seguros Privados proíbe a coberturas securitárias menores de 14 anos para esta faixa de idade (menores de 14 anos) é permitido, exclusivamente, o oferecimento e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas como, por exemplo, despesas com funeral ou despesas médicas decorrentes de acidente.
42. Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas?
43. Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses?
44. Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente (2017 – 2018 – 2019 – 2020).
45. O estipulante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?
46. Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?
47. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.
48. O órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa assinar com certificado digital. Ciente?
49. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?
50. O seguro será pago pelo segurado (contributário) ou pelo órgão (não contributário)?
51. Qual a data do início de vigência do seguro?
52. Os lances deverão ser ofertados pelo custo individual mensal, individual anual ou valor global (quantidade de vidas x prêmio individual mês x 12 meses)?

53. Podemos limitar o faturamento mensal em R\$ 50,00 caso a quantidade resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00?
54. A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?
55. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?
56. No item 5.1.2.16 solicita "Possuir escritório ou preposto sediado em Teresina-PI, comprovado por meio de comprovantes de endereço e contrato de trabalho". Nossa Companhia não possui endereço físico em Teresina. Será indicado um gestor que ficará responsável pelo atendimento das demandas pertinentes a execução do contrato, através de telefone fixo, celular e/ou e-mail, visando facilitar os contatos e ações necessárias à plena cobertura do seguro contratado. De acordo?
57. Solicitamos confirmação da Administração pública na qual está ciente quanto à recusa de sinistro não previsto no edital e excluídos das condições gerais do seguro referente ao produto a ser contratado, que esta não será considerado descumprimento contratual bem como não ensejará imposição de penalidades à Companhia Seguradora.
58. Pedimos confirmação da Administração pública se está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

sonilda.queiroz@tokiomarine.com.br; documentosgoverno@brasilseg.com.br;
fernando@segurosrl.com.br; licita@rasx.com.br; Matheus.Costa@carpentermarsh.com;
setorpublico@carpentermarsh.com; matheus.costa01@carpentermarsh.com;
Jorge.Sousa@aig.com; licita@mbmseguros.com.br

PROCESSO N.º 23111.016943/2021-51

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) nº **06/2022/UFPI** – UG 154048

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº **06/2022/UFPI**, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada em seguro de vida para estagiários, bolsistas, discentes, docentes e técnicos administrativos com vistas ao atendimento das demandas da Pró-reitora de Ensino de Graduação/Coordenadoria de Estágio Obrigatório, Pró-reitora de Ensino de Pós-Graduação, Diretoria de Recursos Humanos e Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, reconhecemos o requerimento de esclarecimentos feitos pelos peticionantes ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar acerca dos referidos pedidos.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, os fornecedores solicitaram o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir, que foram avaliados e passamos a prolatar sobre o seu mérito, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por ocasião do julgamento:

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pelos peticionantes, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da área técnica responsável pela demanda dos serviços, esclarecemos o seguinte:

- 3.1. Informamos que a UFPI, atualmente, possui contrato vigente com a seguradora **CNPJ: 92.751.213/0001-73 - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL (PREVISUL)**, referente à contratação do item 1 – seguro de vida para 32.000 discentes da graduação presencial, no valor unitário de R\$ 1,19 para, totalizando o valor total de R\$ 38.080,00 e do item 2 - seguro de vida para 18.000 discentes da graduação à distância, no valor total de R\$ 21.420,00, oriundo do PE

07/2017, totalizando o valor global de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

3.2. Capitais Segurados:

Cobertura/Assistência/Serviço	Capital - Titular(R\$)	Franquia
Morte Acidental	R\$ 15.000,00	Não Possui
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (Até)	Até R\$ 15.000,00	Não Possui
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (Até)	Até R\$ 5.000,00	Não Possui

Informações Adicionais do Plano	Prêmio Líquido(R\$)	Carênciа
Morte Acidental	0,02	Não Possui
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (Até)	0,01	Não Possui
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (Até)	0,06	Não Possui

- 2.3. Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos anos (2017 – 2018 – 2019 – 2020), informamos que não houve.
- 2.4. De acordo com o edital, item 5.1.2.5 – que dispõe sobre a emissão da apólice, no prazo de 10 (dez) dias, será alterado o prazo estabelecido no edital para 15 (quinze) dias, conforme as práticas vigentes de mercado das Companhias Seguradoras, e em atendimento ao Decreto nº 61.589/67.
- 2.5. Com relação a periodicidade de pagamento, será faturado a emissão de 1 (um) boleto mensal, incluindo o dia de vencimento, bem como a periodicidade de reajuste, que será anual.
- 2.6. Será considerado, para fins de atendimento do subitem 5.1.2.4. do Edital, a disponibilização de certificados, via online, tanto para o segurado, quanto para o estipulante, mediante senha para que possam entrar e imprimir, quantas vezes forem necessários o certificado.
- 2.7. Em caso de Seguro que possua subestipulantes, o limite mínimo para emissão e manutenção da apólice poderá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), caso a quantidade resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 2.8. Informamos que nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, conforme disposições do subitem 17.16 do Edital.
- 2.9. Ressaltamos que esta instituição está ciente que não é permitida a cobertura securitária para menores de 14 anos de idade, conforme prevê a Circular da SUSEP N° 440/2012. Assim, informamos que a idade mínima dos alunos que terão a cobertura pelo seguro, será de 21 anos (alunos da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPI) e de 71 anos a idade máxima (alunos da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPI) Fonte: SIGAA/UFPI.

- 2.10. Com relação a exigência do edital que estabelece que as seguradoras realizem atendimento personalizado mediante escritório ou preposto sediado em Teresina-PI, comprovado por meio de comprovantes de endereço e contrato de trabalho, será alterado as disposições do edital, afastando tal exigência.
- 2.11. Quanto a Lei 13.709/18 (Lei geral de Proteção de Dados), informamos que esta instituição reconhece o dever do cumprimento da previsão legal, bem como da aplicação pertinente à contratação, contudo, não houve manifestação da área demandante no planejamento da contratação e que foram observadas as disposições disponibilizadas pelos modelos de minuta padrão da AGU.
- 2.12. Quanto ao subitem 9.11.1.1.5. do edital que dispõe acerca da apresentação de documentos para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, informamos que poderá ser apresentada a cópia da apólice de seguro em substituição de cópia de contratos e não será exigido que os referidos atestados possuam o mesmo quantitativo de vidas da contratação em questão.
- 2.13. No edital há previsão para cobertura até 61.000 (sessenta e um mil) segurados ANUAIS, conforme subitem 1.6 do Termo de referência, devendo-se considerar o pagamento mensal referente a quantidade de 61 mil vidas, salvo as disposições do subitem 1.7 do Termo de referência.
- 2.14. Considerando a atual apólice, informamos que o valor da última fatura emitida, competência 05/2022, foi no valor de R\$ 1.752,21 (Mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).
- 2.15. Número de vidas da última fatura emitida: 19.469 (ver subitens 2.1 e 2.2)
- 2.16. Sinistralidade histórica: não teve
- 2.17. As coberturas e capitais: conforme as disposições do edital
- 2.18. O valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas: Considerando o contrato já extinto, informamos o seguinte: Competência 04/2021 VALOR DE 215,28; Competência 03/2021 VALOR DE 208,44; Competência 02/2021 VALOR DE 174,15; Competência 01/2021 VALOR DE 175,32;
- 2.19. A média de Segurados dos últimos 6 meses foi de 738 alunos, considerando o item relativo aos discentes da pós-graduação stricto sensu (contrato anterior).
- 2.20. O valor estimado para essa contratação: R\$ 475.800,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil.
- 2.21. A adesão ao seguro será facultativa.
- 2.22. A taxa praticada no contrato vigente é 0,0006%. Com custo unitário mensal de R\$ 0,09 (nove centavos) e Capital segurado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
- 2.23. Informamos que não houve sinistros avisados nos últimos 5 anos.
- 2.24. O seguro será pago pelo órgão (UFPI).
- 2.25. Visando conferir transparência aos procedimentos da contratação em tela, informamos que existem servidores afastados, por ocasião de acidente de trabalho, agravo de saúde ou doença decorrentes do trabalho, contudo, essa Coordenadoria não dispõe do quantitativo, duração e do CID que ensejou tal afastamento neste momento, mas tais dados poderão ser disponibilizados, a critério da Administração, quando no ato da contratação.
- 2.26. Informamos que existem aposentados no grupo de servidores, todavia, não são carnesistas, considerando que são regidos pelo Regime Jurídico Único dos servidores públicos e o custo do seguro de vida será pago 100% pela UFPI.

2.27. Os valores dos sinistros (pagos/pendentes/negados) por cobertura, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado: não houve.

2.28. A média de Segurados dos últimos 6 meses: Ver informações dos subitens 2.18 e 2.19 destes esclarecimentos.

2.29. A UFPI (estipulante) está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep.

2.30. A UFPI está ciente das condições estabelecidas em Edital, bem como das CONDIÇÕES GERAIS do produto ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP.

2.31. Os Certificados Individuais podem ser disponibilizados via e-mail.

2.32. Informamos que a UFPI é isenta da incidência do IOF, conforme previsto no disposto do inciso I, do § 3º do Decreto nº 6.306/2007.

2.33. Informamos que o percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012.

2.34. A UFPI poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa assinar mediante certificado digital.

2.35. A UFPI está ciente do prazo para a liquidação/pagamento de sinistro que será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005.

2.36. Qual a data do início de vigência do seguro: vigência do contrato (12 meses), que poderá ser prorrogado por até 60 meses.

2.37. Os lances deverão ser ofertados por item (valor unitário x 12 meses). Ex.: R\$ 0,65x12= R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos).

2.38. A UFPI está ciente que a seguradora realizará movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida.

2.39. A UFPI está ciente que quando houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior.

2.40. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, de acordo com as disposições do subitem 24.9 do edital. Dessa forma, deve-se entender que quaisquer eventos não previstos no edital, poderá ser considerado com um descumprimento contratual, conforme análise das circunstâncias dos fatos pela Administração, ensejando assim a aplicação de penalidades à Contratada.

Isto posto, dê ciência aos peticionantes do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressaltamos que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2022, sofrerão as devidas adequações para fins de se fazer suplementar as especificidades do objeto do presente certame.

Renato Pires do Nascimento

Pregoeiro - UFPI

Vanecy Matias da Silva

Coordenadora de Compras e Licitações - UFPI



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

15 de junho de 2022 09:16

Para: Sonilda Queiroz Santana <sonilda.queiroz@tokiomarine.com.br>

Cco: documentosgoverno@brasilseg.com.br, fernando@segurosrl.com.br, licita@rasx.com.br, "Costa, Matheus" <Matheus.Costa@carpentermarsh.com>, setorpublico@carpentermarsh.com, matheus.costa01@carpentermarsh.com, "Sousa, Jorge" <Jorge.Sousa@aig.com>, Licitações <licita@mbmseguros.com.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que os pedidos de impugnação/esclarecimentos foram atendidos mediante a publicação de respostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente

Renato Pires do Nascimento
Pregoeiro UFPI

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

2 anexos

2 - Esclarecimentos.pdf
227K

2 - Respostas - Esclarecimentos.pdf
314K